

DIÁRIO OFICIAL

SANTA MARIA DA SERRA

Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

Santa Maria da Serra/SP, quinta-feira, 02 de março 2023 / ANOII – EDIÇÃO 152

Sumário	01
Setor de Licitações	02









Aviso de Resposta de Impugnação ao edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Edital nº 015/2023 - Processo nº 006/2023. Objeto: Contratação de empresa para implementação do Projeto de Educação denominado Solução Tecnológica, Robótica Educacional, na unidade escola Dona Zina Saviolo Cury, para os alunos dos 3°, 4° e 5° anos do Ensino Fundamental. RESPOSTA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 008/2023 -Processo nº 006/2023. OBJETO: Contratação de empresa para implementação do Projeto Tecnológica, de Educação denominado Solução de Robótica Educacional, na unidade escola Dona Zina Saviolo Cury, para os alunos dos 3º, 4º e 5º anos do Ensino pedido Fundamental. Quanto ao impugnação, vimos responder os pontos questionados:

2.1. DA ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO

O Kit de Robótica Educacional, parte integrante do objeto licitado, será utilizado por alunos do ensino fundamental (3º, 4º e 5º anos). Desta forma, a Administração, em seu respeito à segurança com a usabilidade dos Kits de Robótica, solicita a certificação INMETRO afim de garantir a integridade dos nossos alunos.

Na Audiência Pública nº 4/2017 (FNDE) a Secretaria de Educação Básica do MEC elaborou o Projeto Básico de Robótica Educacional que como objetivo, visa a inserção de tecnologias inovadoras e lúdica no cotidiano escolar para favorecer o processo de ensino e aprendizagem e neste, já consta a certificação INMETRO para os Kit de Robótica Educacional nas normas e documentos complementares. É totalmente cabível a exigência da Certificação em questão no contexto em que o material será utilizado.

2.2. DO MATERIAL IMPRÓPRIO DOS COMPONENTES COM RELAÇÃO A IDADE DOS ALUNOS

As colocações da impugnante visam julgar, fundamentos, material 0 definido Administração para uso dos nossos alunos dentro do Projeto de Robótica Educacional. É claramente uma forma de banalizar um estudo de anos e meses para a definição do material a ser utilizado. Se a impugnante olhar as descrições do Objeto, verá que há um processo de graduação, ano a ano escolar, alunos o máximo oferecendo aos experiências possíveis que se pode extrair da Robótica Educacional. Especificando apenas o ponto do exemplo citado, os parafusos de metal, note que o nosso objetivo é afinar ano a ano a coordenação motora dos alunos. Pedagogicamente falando. Oras, se levarmos em conta o que a Impugnante colocou, teremos que abolir tesouras sem ponta, apontadores de lápis, o próprio lápis (ponta pontiaguda), e uma série de material utilizado pelas crianças na escola, por se tornarem um potencial. Em tempo, arma em exigência do INMETRO garante a segurança que buscamos e mais, em uma rápida pesquisa pela Internet há se notar inúmeros Kits de Robótica Educacional com o mesmo material, além de tantos outros materiais didáticos/pedagógicos.

2.3. DA CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. IMPOSSIBILIDADE. ITENS DE NATUREZA DISTINTA. COMPETITIVIDADE PREJUDICADA

O Objeto da licitação é de lote único. Trata-se de Projeto de Educação Tecnológica, denominado Solução de Robótica Educacional. No contexto, claramente está a busca por uma Solução de Robótica





Educacional para que atenda os nossos requisitos. Solução, no significado da palavra, é "aquilo que resolve", de forma única, ainda que em conjunto. É muito claro que a empresa vencedora, única, irá fornecer todos os componentes que constam nos descritivos. Da mesma forma, esta bem definido que todo o material necessita estar em sincronismo, ou seja, precisam fazer parte da mesma Solução para os nossos objetivos sejam atingidos. O Impugnante pode observar no item 5 -Detalhamento do Objeto: "Fazem parte da Solução de Robótica Educacional o Kit de Robótica Educacional, livro didático robótica educacional de acompanhamento alunos. equipe pedagógica para formação assessoria técnica е aos professores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Todos os materiais precisarão ter sincronismo, oferecendo ao professor totais condições de aula e interação entre toda a estrutura." Que se trata de Objeto ÚNICO e que jamais poderiam ser ofertados por empresas diferentes.

Sendo assim, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a legislação aplicável, não podendo ser acolhida a Impugnação apresentada.

DA DECISÃO: Considerando todos os fatos analisados. com base nos princípios licitatórios e constitucionais, bem como na legislação aplicável, decide conhecer a presente Impugnação e no mérito não acolher a impugnação apresentada, tendo em vista que não há qualquer cláusula restritiva ao caráter competitivo, bem como apresenta as questionamentos devidas respostas aos apontados. Mantém-se assim, todos os termos do Edital. Santa Maria da Serra, 02 de março de 2023. JOSIAS ZANI NETO -Prefeito Municipal.